

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 34 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental- Demais Recursos		
12.361.0006.1.201.000	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	104	320.000,00
TOTAL			320.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação Orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (178)	104	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (188)	104	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (195)	104	15.000,00
12.361.0010.2.020.000	Transporte Escolar - Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (198)	104	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (201)	000	20.000,00
12.364.0010.2.021.000	Auxílio Transporte Escolar - Ensino Superior		
3.3.90.18.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (206)	000	220.000,00
TOTAL			320.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 07 de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO